



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORIGEM: Processo nº 013/2024**

Data de abertura das Propostas: 29/02/2024

Horário: 08:30 horas

Data de abertura da Disputa do Pregão: 29/02/2024

Horário: 09:00 horas

Portal "Banrisul Pregão Online" – [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Aquisição de Uniformes Escolares, Jalecos para os Servidores das Escolas Municipais e Uniformes para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de uniformes escolares e outros, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 29 de fevereiro de 2024, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 29 de fevereiro de 2024.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto da presente licitação Aquisição de Uniformes Escolares, Jalecos para os Servidores das Escolas Municipais e Uniformes para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termo de referência (Anexo I) que é parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qty
1	CONJUNTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO: CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFADA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFADA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CALÇA EM MALHA COLEGIAL MUNDIAL, NA COR AZUL MARINHO, COM FILETE VERDE, SERIGRAFIA EMBORRACHADO NA PERNA	UN	15





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	DIREITA (G. TONUS), A CALÇA DOS MENINOS DEVE TER BOLSO E DAS MENINAS NÃO; MOLETOM NA COR AZUL MARINHO, APELUCIADO, COM SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PARTE DA FRENTE COM O NOME DA ESCOLA E DO MUNICÍPIO; NOS TAMANHOS 06 AO 14 E P, M E G, CONFORME MEDIDAS E PEDIDOS APÓS A LICITAÇÃO.		
2	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO: CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CALÇA EM MALHA COLEGIAL MUNDIAL, NA COR VERMELHA, COM FILETE VERDE E COM SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PERNA DIREITA (G TONUS), A CALÇA DE MENINO DEVE TER BOLSO E DAS MENINAS NÃO; CASACO EM MALHA COLEGIAL MUNDIAL, NA COR VERMELHA, COM FILETE VERDE NAS MANGAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PARTE DE TRÁS COM O NOME DA ESCOLA E DO MUNICÍPIO; MOLETOM NA COR VERMELHA, APELUCIADO, SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PARTE DA FRENTE COM O NOME DA ESCOLA E DO MUNICÍPIO; NOS TAMANHOS 04 AO 12 CONFORME MEDIDAS E PEDIDOS APÓS A LICITAÇÃO.	UN	35
3	CONJUNTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO: CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV, POLIÉSTER E VISCOSE, MALHA VICUNHADA, NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COM AS CORES REAIS; CALÇA EM MALHA COLEGIAL MUNDIAL, NA COR AZUL MARINHO, COM FILETE VERDE, SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PERNA DIREITA (G. TONUS), A CALÇA DOS MENINOS DEVE TER BOLSO E DAS MENINAS NÃO; CASACO EM MALHA COLEGIAL NA COR AZUL MARINHO, COM FILETE VERDE NAS MANGAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE DA FRENTE, SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PARTE DE TRÁS COM O NOME DA ESCOLA E DO MUNICÍPIO; MOLETOM NA COR AZUL MARINHO, APELUCIADO, COM SERIGRAFIA EMBORRACHADA NA PARTE DA FRENTE COM O NOME DA ESCOLA E DO MUNICÍPIO; NOS TAMANHOS 06 AO 14 E P, M E G, CONFORME MEDIDAS E PEDIDOS APÓS A LICITAÇÃO.	UN	80
4	JALECO, NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	18
5	JALECO, NA COR BRANCO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	8
6	COLETE SEM GOLA, COM BOLSOS LATERIAS, ZIPER NA PARTE DA FRENTE, COM PERFEITO ACABAMENTO E COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO, TECIDO 100% POLIÉSTER AZUL ESCURO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	4
7	AVENTAL TIPO BATA COM BOLSOS LATERIAS, CINTURADO, AMARRAÇÃO LATERAL, COM PERFEITO ACABAMENTO E COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO, CONFECCIONADO EM OXFORD AZUL ESCURO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	4
8	CALÇA FEMININA E MASCULINA 14% ELASTANO E 86% POLIÉSTER, USO ADULTO, PERFEITO ACABAMENTO, COM BOLSOS LATERAIS, MEDIDAS E COMPRIMENTOS VARIADOS, NA COR AZUL, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	12
9	CAMISETAS DE MALHA VISCOSE, USO ADULTO, PERFEITO ACABAMENTO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM MEDIDAS E COMPRIMENTOS VARIADOS, NA COR BRANCA, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE COM BORDADO.	UN	12
10	JALECO LONGO, COM GOLA PADRE, COM MANGA LONGA, COM PUNHO, BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES, BOTÕES PARA FECHAMENTO FRONTAL, ALÇA LATERAL E POSTERIOR, CINTURADO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO, CONFECCIONADO EM OXFORDINI BRANCO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	4
11	JALECO LONGO, COM MANGA LONGA E PRENDEDOR PARA MANGA COM BOTÃO INTERNO, BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES, BOTÕES PARA FECHAMENTO FRONTAL, ALÇA LATERAL E POSTERIOR, CINTURADO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO, CONFECCIONADO EM OXFORDINI BRANCO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	8
12	JALECO LONGO, COM MANGA LONGA, BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES, BOTÕES PARA FECHAMENTO FRONTAL, ALÇA LATERAL E POSTERIOR, CINTURADO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E NOME DO FUNCIONÁRIO, CONFECCIONADO EM OXFORDINI BRANCO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	6
13	JAQUETAS DE INVERNO EM TECIDO NYLON PARAQUEDA (GRAMATURA 190), USO ADULTO, COM DUAS CAMADAS DE FIBRA INTERNA, FORRO EM TECIDO, FECHO FRONTAL, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS E DOIS INTERNOS, COM CAPUZ REMOVÍVEL, PERFEITO ACABAMENTO, VIÉS BRANCO, COM BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM MEDIDAS E COMPRIMENTOS VARIADOS, NA COR AZUL MARINHO, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE COM BORDADO.	UN	4

**2.2** – O prazo para confecção dos uniformes é de trinta dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho que será emitida pelo setor de licitações e compras imediatamente após a homologação do presente processo licitatório.

**2.3** – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) tirar a medida dos alunos e servidores in loco e disponibilizar o tecido/material que será confeccionado para aprovação dos responsáveis. Quando prontos, deverão ser entregues na Escola Municipal Giuseppe Tonus, Escola de Educação Infantil Sementes do Saber e Secretaria Municipal de Saúde.





Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**2.4** – Dúvidas quanto a modelos e cores dos uniformes poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**3.2** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

**3.2.1** – As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.3.1**- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2**- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1**- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**4.1.1**- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2**- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2**- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário por item e demais informações necessárias até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5** - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **7- FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.**

**7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

**7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.**

**7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.**

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;**

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).**

**b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;**

**c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;**

**e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.**





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1** – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2** – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3** – Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 15 - PAGAMENTO







Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**15.1-** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

**15.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**16.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, RS, 16 de fevereiro de 2024.

**Adair Zecca**  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde.

**Necessidade da Administração:** Aquisição de uniformes escolares, jalecos e uniformes aos profissionais da saúde

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de uniformes para os alunos da Escola Municipal Giuseppe Tônus, jalecos para os servidores da educação infantil e uniformes para os servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as especificações presentes nas **solicitações de compra nº 207, 328 e 334/2024.**

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir uniformes para os alunos da Escola Municipal Giuseppe Tônus, jalecos para as professoras, atendentes, monitoras e merendeiras da Escola Municipal Giuseppe Tônus e da EMEI Sementes do Saber e uniformes para a os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Com a aquisição dos referidos uniformes tem-se por objetivo oferecer mais conforto e igualdade aos alunos e profissionais, bem como a proteção dos servidores a agentes externos e a identificação dos mesmos perante a população em geral.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão entregues aos funcionários, que se responsabilizam pela sua higienização e pela manutenção das condições de uso.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações de cada item estão presentes nas solicitações de compras.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para o fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, a empresa vencedora deverá realizar as medições IN LOCO, na Escola Municipal Giuseppe Tônus e Unidade Básica de Saúde para posterior confecção de acordo com as medições. O prazo para confecção dos jalecos é de trinta dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho que será emitida pelo setor de licitações e compras imediatamente após a homologação do presente processo licitatório. Dúvidas quanto a modelos e cores dos uniformes deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde.

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Aspectos como cumprimento de prazo, adequação aos modelos especificados e qualidade dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega de todos os itens, em parcela única.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.392,80 Considerando-se a cotação prévia realizada com duas empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- Uniformes Escolares e Jalecos (previsão 39.137,80): **dotações 613 e 621**
- Coletes e aventais para a creche (previsão: R\$ 932,00): **dotação 1085**
- Coletes e aventais para a escola (previsão: R\$ 2.097,00): **dotação 898**
- Uniformes Servidores da Saúde (previsão: 6.226,00): **dotação 1059**

## 11 MODELOS DE UNIFORMES DOS ITENS 04 A 13.

### ITEM 04 - JALECO AZUL MARINHO - EDUCAÇÃO

#### Característica

Jaleco, na cor azul marinho, sem mangas, tamanhos diversos, em tecido oxford e brasão do município bordado em colorido, com dois bolsos frontais, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 18 jalecos





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



**ITEM 05 - JALECO BRANCO - EDUCAÇÃO**

Característica

Jaleco, na cor branca, sem mangas, tamanhos diversos, em tecido oxford e brasão do município bordado em colorido, com dois bolsos frontais, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade: 08 jalecos

Obs.: item 05 é o mesmo modelo do item 04, porém na cor branca.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

**ITEM 06 - COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE UNISSEX**

Característica

Colete sem gola, com bolsos laterais, zíper na parte da frente, com perfeito acabamento e com bordado na parte superior esquerda e nas costas, descrição da função exercida e nome do funcionário, tecido 100% poliéster azul escuro, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 4 coletes



**ITEM 07 - AVENTAL FEMININO**

Característica

Avental tipo bata com bolsos laterais, cinturado, amarração lateral, com perfeito acabamento e com bordado na parte superior esquerda, descrição da função exercida e nome do funcionário, confeccionado em Oxford azul escuro, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 4 aventais





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

**ITEM 08 CALÇA**

Característica

Calça feminina e masculina 14% elastano e 86% poliéster, uso adulto, perfeito acabamento, com bolsos laterais, medidas e comprimentos variados, na cor azul, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 12 calças



**ITEM 09 CAMISETAS**

Característica

Camisetas de malha viscose, uso adulto, perfeito acabamento, com bordado na parte superior esquerda a ser definido posteriormente, com medidas e comprimentos variados, na cor branca, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente com bordado.

Quantidade 12 camisetas





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

**ITEM 10 JALECO ODONTOLÓGICO MASCULINO**

**Característica**

Jaleco longo, com gola padre, com manga longa, com punho, bolsos nas laterais inferiores, botões para fechamento frontal, alça lateral e posterior, cinturado, com bordado na parte superior esquerda, descrição da função exercida e nome do funcionário, confeccionado em Oxfordini branco, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 4 jalecos



**ITEM 11 JALECO FEMININO**

**Característica**

Jaleco longo, com manga longa e prendedor para manga com botão interno, bolsos nas laterais inferiores, botões para fechamento frontal, alça lateral e posterior, cinturado, com bordado na parte superior esquerda, descrição da função exercida e nome do funcionário, confeccionado em Oxfordini branco, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 8 jalecos





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

**ITEM 12 JALECO MASCULINO**

**Característica**

Jaleco longo, com manga longa, bolsos nas laterais inferiores, botões para fechamento frontal, alça lateral e posterior, cinturado, com bordado na parte superior esquerda, descrição da função exercida e nome do funcionário, confeccionado em Oxfordini branco, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente.

Quantidade 6 jalecos



**ITEM 13 JAQUETA UNISSEX DE INVERNO**

**Característica**

Jaquetas de inverno em tecido nylon paraquedas (gramatura 190), uso adulto, com duas camadas de fibra interna, forro em tecido, fecho frontal, com dois bolsos externos e dois internos, com capuz removível, perfeito acabamento, viés branco, com bordado na parte superior esquerda a ser definido posteriormente, com medidas e comprimentos variados, na cor azul marinho, com tamanhos a serem mensurados posteriormente e individualmente com bordado.

Quantidade 4 jaquetas unissex

